



LEI MUNICIPAL N.º 2.120/2009

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESPENDER RECURSOS COMO CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado despende o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, como contribuição à Casa de Apoio Danielle, sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 20/10/2000, que tem por finalidade prestação de serviços em beneficência às pessoas portadoras do câncer, com sede na cidade de Uberaba/MG, na rua Governador Valadares, nº 438, Centro.

Art. 2º - O valor autorizado nesta Lei será repassado à entidade mencionada no artigo 1º desta Lei, a qual prestará contas, posteriormente.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica também autorizado ao Executivo a celebração do respectivo convênio para efetivação do repasse de que trata esta Lei.

Art. 5º - O convênio a ser firmado com a Casa de Apoio Danielle terá vigência de até 06 (seis) meses.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 25 de março de 2009.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal